



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 005/2020

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JABORANDI - BAHIA E A EMPRESA W A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 45, Centro, Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47.655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Assuero Alves de Oliveira, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade n.º 03.867.916-78 e do CPF/MF n.º 273.128.606-72, residente e domiciliado nesta cidade de Jaborandi, Bahia, à Rua Alto do Cruzeiro, s/n, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE; e a Empresa WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 01.713.400/0001-07, com endereço situado Rua Teixeira de Freitas, Nº. 1364, Sala 02, Centro - Santa Maria da Vitória -Bahia, CEP 47.640-000, neste ato representado pelo senhor Ariel Rodrigues Batista, portador da Carteira de 1113156627 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 016.962.075-17, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 046/2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 040/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 - Contratações de caminhões caçamba para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse -GO. Sub-Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e demais anexos.

01.01.1 - Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 040/2018, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02:01 - Os serviçõs que constitui o objeto deste contrato deverão ser execitados no máximo 05 socia (cinco) rdias, a partir do recebimento da "Ordem de Serviços", pela CONTRATADA, em



lazer

future



Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000 CNPJ n.º 23, 110.544/0001-01

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax: (77) 3683-2138





conformidade com a metodologia proposta, podendo ser readequada conforme os planos da CONTRATANTE.

- § 1º A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Jaborandi, através da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.
- § 2º O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.05.00 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.
- 2.197 Manutenção e Conservação de Estradas, Pontes e Pontilhões.
- 3.3.9.0.39.00.00 Outros Servicos Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - PRECO

- 04.01 Os serviços serão pagos conforme apresentação de medicação de cada serviço executados, em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 549.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
- §1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- §2 Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - O Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 06.01 O prazo para pagamento da contratada é de até 10 (dez) dias úteis, após o início do mês do subsequente ao vencido.
- §1º Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

ed educação oscas populares Co-pousabilidade a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar tiber comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

saude desemblemente esgotto Construção apos lazer dislôgo cidadania calcamentos desenvolvimento

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47 655-000 CNPJ n.º 23.110.544/0001-01 Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138

nvolvimento

Tuttire

cidadania lazer





- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União, Contribuições Federais e Previdenciários), expedida pela Secretaria da Receita Federal:
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante:
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- V Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS - CRF;
- VI Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste Contrato inicia-se a partir de sua assinatura e tem o seu término préestabelecido para o dia 30/05/2020, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 08.01 O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - a) Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
 - b) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolos ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;
 - Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
 - d) Recompor todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

en Exécutar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou educação enormas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura Hardis Edemocracia a execução dos serviços;

É sande estredas d. carefroneato CSEOTO Soconarugae águn bixer dislôgo Socorgia vidadania galexeron cidadania calcamentos desenvolvimento revolvimento cidadania future

alter

Service.

⊙arache

enca Tuca







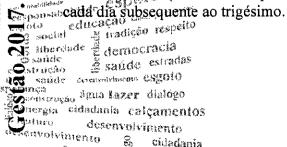
- f) Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo jurídico com o Contratante;
- g) Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- h) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 09.01 O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obrigasse a:
 - a) Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
 - b) Efetuar, no prazo indicado na cláusula sexta, os pagamentos devidos ao Contratado.
 - c) Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.01 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 1º A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
 - b) 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por la dia subsequente ao trigésimo.



Interior

4/

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 01 – Centro – Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000 CNPJ n.º 23.110.544/0001-01





- § 3° O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 4° As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.01 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8666/93.
- § 1° O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- § 2° -Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E **FISCALIZAÇÃO**

13.01 - O regime de execução dos serviços é a de empreitada por preço certo a serem executados pelo CONTRATADO, bem como todos os materiais que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.01 Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Capítulo III - Seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- § 1° Além do disposto caput deste artigo, a inexecução total ou parcial do ajuste, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, ficando a "Contratada" sujeita, a critério do Município de Jaborandi, à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.01 - É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

The contratante; salvo nos casos previstos em lei.

tibersude e democracia sunte truçan e satide estratus saute descentionen espolu

Serucan

enca Recognica agua lazer dialogo Onergia eldadania calçamentos desenvolvimento

cidadanla

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia CNPJ n.º 23.110,544/0001-01

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

- 1§ O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2§ As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

17.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - BA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, 02 de janeiro de 2020.

Municipio de

CONTRATANTE

Kodrigues Batiste Ariel Rodrigues Batista CPF n.º 016.962.075-17

W A Construção e Serviços Ltda ME - LTDA CNPJ n°. 01.713.400/0001-07

CONTRATADO

Testemunhas:

Social gradição respeito Bordade democracia

Zeonsruczo agus inzer dialógo Onergia cidadania calcamas

strução

evolvimento

futuro

amos Brandão CPF n.º 0 2.326.945-84 Spanning esport to educação casa papidares

i saude estradas

vidadania calcamentos

desenvolvimento

cidadania

descaratrianata esgoto

rios S. de Moura CPF n. 819.213.735-04

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000 CNPJ n.º 23.110.544/0001-01

Telefones: (77) 3683-2212/2152 Telefax:(77)3683-2138





Extrato de Termo de Contrato

Espécie: Extrato Contrato n.º 001/2020; Fundamento: Processo de Inexigibilidade n.º 011/2020; Favorecido: WFC- Goias Serviços E Prestações Eireli; Objeto: apresentação da Banda Os Feras do Baile, para apresentação durante os festejos de São Sebastião na Localidade de São Sebastião do Formoso no interior deste município no interior deste município; Valor: R\$10.000,00; Vigência: 02/01/2020 a 30/01/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 002/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Municipal IBDM; Objeto: Prestação de Serviços de Publicação institucionais em jornal de Grande Circulação para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi - Bahia; Valor: R\$ 16.000,00; Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020 Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 003/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Nilza Almeida dos Passos; objeto: Prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Secretária de Educação substituindo a servidora Cleonice Santos Brandão em licença por auxilio doença pelo INSS; Valor: 1.456,00; Vigência: 02/01/2020 à 11/02/2020 Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 004/2020; Fundamento: Inciso II, artigo 24 da Lei n.º 8.666/1993; Favorecido: Raiane Portugal Souza Lopes; objeto: Prestação de serviços como Assessor da Secretária de Saúde substituindo a servidora Núbia dos Santos Marques Moura em licença por auxilio maternidade pelo INSS; Valor: 2.180,00; Vigência: 02/01/2020 à 29/02/2020 Assinatura: em 02/01/2020.



Espécie: Extrato Contrato n.º 005/2020; Fundamento: Pregão Presencial nº 040/2019; Favorecido: W A Construção E Serviços Ltda ME; Objeto: Contratações de caminhões caçamba para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Mejo, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub-Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi; Valor: 549.500,00; Vigência: 02/01/2020 à 30/05/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 006/2020; Fundamento:Pregão Presencial nº 040/2019; Favorecido: Rio Formoso Locação de Equipamentos e Maquinas EIRELI - ME; Objeto: Contratações de caminhões pipa e máquinas para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagos de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub-Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi; Valor: 326.000,00; Vigência: 02/01/2020 à 30/05/2020; Assinatura: em 02/01/2020.

Espécie: Extrato Contrato n.º 007/2020; Fundamento: Pregão Presencial nº 040/2019; Favorecido: Construtora Rodrigues Alves Ltda; Objeto: Contratações de Pá Carregadeira para recuperação de estradas vicinais das localidades; Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai -

> Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreiro Aixes. 01 — Certiro — Juborandi-Bahia CEP 47.555-000 CNPJ n.# 13,245-568/0001-14 Telefones: (77) 3583-2212/2152Telefax.(77)3663-2138

